

LEI NÚMERO 1687 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.
(Autógrafo nº 04/98, Projeto de Lei nº 05/98, Mensagem nº 05/98)

"Altera a redação do Parágrafo 1º do artigo 276 da Lei Nº 1.011/89."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 276 da Lei Nº 1.011/89, criado pela Lei Nº 1.583, de 08 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 276 - ...

Parágrafo 1º - Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de erros objetivos na fixação dos valores constantes do anexo II da Planta de Valores Genéricos desta Lei, poderá a autoridade fazendária, a pedido do interessado, proceder as correções necessárias, ouvida a Comissão da Planta de Valores Genéricos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de fevereiro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 1998.

